



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18**

**(COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33715/18**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, na Diretoria de Materiais, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **03/01/2019**, às **10:00 h**.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **03/01/2019** imediatamente após o término do Credenciamento.

**O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Fernanda Andrade Gomes, nomeado através da Portaria nº 618 – GP.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1389
- e-mail: fernanda\_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
ANEXO X – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL  
ANEXO XI – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de cartuchos para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

a) Para os lotes nº.s **01 e 02 (ampla participação)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

b) Para o lote nº. **03 (cota reservada ME / EPP)** - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos lotes de ampla participação.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33715/18**  
**ABERTURA: 03/01/2019**  
**HORÁRIO: 10h00.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, conterà a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

**c) Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

**d) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e) Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital (**bem como indicação de MARCA**);

**f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

**g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

**h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**i)** oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

**j) Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO V**).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**5.3.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33715/18**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;**

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;**

**e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

**h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo **Anexo VI**); e

**i) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

**5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.**



## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.10.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## 9. DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

## 10. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

**10.1** Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, referente aos lote nº. 03 deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

**10.4 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.**

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

**LOTE 01: R\$ 57.205,02 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinco reais e dois centavos).**

Item	Descrição	Qtde.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 26A</b> PARA IMPRESSORAS HP M402DN	04	UN	152,20	608,80
02	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 85A</b> PARA IMPRESSORAS HP P1102W	06	UN	46,51	279,06
03	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 53A</b> PARA IMPRESSORAS HP P2015	12	UN	69,41	832,92



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

04	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 05A</b> PARA IMPRESSORAS HP P2035	708	UN	62,28	44.094,24
05	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N	05	UN	58,85	294,25
06	<b>CARTUCHO DE TONER AZUL 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N	05	UN	58,85	294,25
07	<b>CARTUCHO DE TONER AMARELA 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N	05	UN	58,85	294,25
08	<b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N	05	UN	58,85	294,25
09	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 83A</b> PARA IMPRESSORAS LASER JET PRO MFPM127FN	10	UN	44,77	447,70
10	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF 217A</b> PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M102W	06	UN	164,23	985,38
11	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO</b> PARA IMPRESSORA HP M227FDW	40	UN	204,70	8.188,00
12	<b>CARTUCHO DE TONER AMARELA 128A</b> PARA IMPRESSORAS HP	02	UN	73,99	147,98
13	<b>CARTUCHO DE TONER AZUL 128A</b> PARA IMPRESSORAS HP	02	UN	73,99	147,98
14	<b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA 128A</b> PARA IMPRESSORAS HP	02	UN	73,99	147,98
15	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 128A</b> PARA IMPRESSORAS HP	02	UN	73,99	147,98

**LOTE 02: R\$ 31.964,40** (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Qtde.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA LEXMARK T650H11L</b>	48	UN	568,28	27.277,44
02	<b>CARTUCHO DE TONER TINTA PRETA 60F4000</b> COMPATÍVEL C/ LEXMARK	12	UN	390,58	4.686,96



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**LOTE 03: R\$ 7.709,48 (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).**

Item	Descrição	Qtde.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO ML1610</b> PARA IMPRESSORAS SAMSUNG SCX 4521F	04	UN	76,92	307,68
02	<b>CARTUCHO DE TONER NA COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260</b>	35	UN	211,48	7.401,80

>> O **valor total estimado** para a licitação é de **R\$ 96.878,90 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

**12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

**12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

**13.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.3. Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.**

**15.4. Para a quantidade de 05 (cinco) unidades do item 04 do lote 01 (cartucho de toner 05A), a Nota Fiscal Eletrônica (arquivo eletrônico XML) e cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74 e enviados para o e-mail [seasnfe@hotmail.com](mailto:seasnfe@hotmail.com) antes da efetiva entrega dos materiais.**

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**16.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

**17.3.** A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, na Avenida Mota Lima, 45 (Piso Térreo) – Vila Mello – São Vicente/SP - Telefone: 13 3561-8446, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**17.3.1.** A entrega dos produtos dos lotes 01 e 03 será do tipo **ÚNICA** e a entrega dos produtos do lote 02 será do tipo **PARCELADA** (mensal), da seguinte forma:

- **item 01 do lote 02 - no primeiro mês deverão ser entregues 08 unidades; nos 09 (nove) meses subsequentes, 04 unidades por mês; e nos 02 (dois) últimos meses, 02 unidades por mês; e**
- **item 02 do lote 02 – deverá ser entregue 01 unidade por mês.**

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**17.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020201/04/126/0052/2135/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
020201/04/122/0053/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
021701/23/691/0012/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
021901/19/573/0046/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
020701/04/123/0008/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
020101/04/122/0025/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
021601/04/122/0038/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
021101/18/541/0009/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
021001/02/061/0033/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
021001/02/061/0033/2178/01/3.3.90.30.00 – Tesouro  
020801/15/125/0029/2001/01/3.3.90.30.00 – Tesouro

020302/08/244/0057/2147/05/3.3.90.30.00 – Recurso Federal  
Bloco Proteção Social Básica  
Recurso Federal Piso Social Básico (BL PSB FNAS)  
Banco do Brasil S/A, Agência 1263, Conta Corrente 55.033-7

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

**19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**19.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

**19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**19.2.3 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5.** Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso previsto no artigo 10 parágrafo II do Decreto 8.538/2015, caracterizando a aquisição como não vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015.

**20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**20.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 14 de dezembro de 2018.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo  
Chefe do Depto. de Compras e Licitações



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01 (CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS HP – ENTREGA ÚNICA): AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 26A</b> PARA IMPRESSORAS HP M402DN <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 3100 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC19752). COR PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CF226A – CÓDIGO ABREVIADO: 26A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP LASERJET PRO M426FDW, M426MW, M426FDN, M402DN, M402N, M402D. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	04
02	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 85A</b> PARA IMPRESSORAS HP P1102W <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1600 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CE285A – CÓDIGO ABREVIADO: 85A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP LASERJET PRO P1102, HP LASERJET PRO P1102W, HP LASERJET PRO M1212, HP LASERJET PRO M1217. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	06
03	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 53A</b> PARA IMPRESSORAS HP P2015 <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 3000 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): Q7553AB – CÓDIGO ABREVIADO: 53A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> LASERJET M2727 NF, P2015, P2015D, P2015DN, P2015N, P2015X. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	12
04	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 05A</b> PARA IMPRESSORAS HP P2035 <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 2300 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CE505AB – CÓDIGO ABREVIADO: 05A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP LASERJET P2035, P2055. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	708
05	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1300 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CF350A – CÓDIGO ABREVIADO: 130A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO MFP M177FW, M176N. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	05



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

06	UN	<b>CARTUCHO DE TONER AZUL 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1000 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR AZUL. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CF351AB – CÓDIGO ABREVIADO: 130A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO MFP M177FW, M176N. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	05
07	UN	<b>CARTUCHO DE TONER AMARELA 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1000 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR AMARELA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CF352AB – CÓDIGO ABREVIADO: 130A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO MFP M177FW, M176N. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	05
08	UN	<b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA 130A</b> PARA IMPRESSORAS HP MFP M176N <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1000 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR MAGENTA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CF353AB – CÓDIGO ABREVIADO: 130A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO MFP M177FW, M176N. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	05
09	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 83A</b> PARA IMPRESSORAS LASER JET PRO MFPM127FN <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1500 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). COR PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CF283AB – CÓDIGO ABREVIADO: 83A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP M125A, M-125A, HP M201, M-201, HP M201DW, M-201DW, HP M225DW, M-225DW, HP M226, M-226, HP M202, M-202, HP M127FN, M-127FN, HP M127FW, M-127FW. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO).	10
10	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF 217A</b> PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M102W	06
11	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO</b> PARA IMPRESSORA HP M227FDW <b>MODELO CF230A</b> <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 3500 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752).	40
12	UN	<b>CARTUCHO DE TONER AMARELA 128 A PARA IMPRESSORAS HP</b> <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1300 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752); COR: AMARELA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CE322AB - CÓDIGO ABREVIADO: 128A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO CM1415 MFP / CP1525NW. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO) – TONER COLORIDO PARA A	02



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		IMPRESSORA HP CP1525NW.	
13	UN	<b>CARTUCHO DE TONER AZUL 128 A PARA IMPRESSORAS HP</b> <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1300 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISSO/IEC 19752); COR: AZUL. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CE321AB - CÓDIGO ABREVIADO: 128A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO CM1415 MFP / CP1525NW. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO) – TONER COLORIDO PARA A IMPRESSORA HP CP1525NW.	02
14	UN	<b>CARTUCHO DE TONER MAGENTA 128A PARA IMPRESSORAS HP</b> <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 1300 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISSO/IEC 19752); COR: MAGENTA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CE323AB - CÓDIGO ABREVIADO: 128A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO CM1415 MFP / CP1525NW. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO) – TONER COLORIDO PARA A IMPRESSORA HP CP1525NW.	02
15	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA 128A PARA IMPRESSORAS HP</b> <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 2000 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISSO/IEC 19752); COR: PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): CE320AB - CÓDIGO ABREVIADO: 128A <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> HP COLOR LASERJET PRO CM1415 MFP / CP1525NW. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO) – TONER PRETO PARA A IMPRESSORA HP CP1525NW.	02

## LOTE 02 (CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LEXMARK – ENTREGA PARCELADA): **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETA LEXMARK T650H11L</b> <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 25.000 PÁGINAS PADRÃO (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISSO/IEC 19752).	48
02	UN	<b>CARTUCHO DE TONER TINTA PRETA 60F4000 COMPATÍVEL COM LEXMARK</b> CARTUCHO DE TONER PRETA LEXMARK. <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 2.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA IMPRESSÃO A LASER. <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> MX310DN, MX410DE, MX511DE, MX611DFE E MX611DHE.	12



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**LOTE 03 (CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS SAMSUNG E XEROX – ENTREGA ÚNICA): COTA RESERVADA ME / EPP**

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO ML1610</b> PARA IMPRESSORAS SAMSUNG SCX 4521F <b>RENDIMENTO APROXIMADO:</b> 3000 PÁGINAS (VALOR DECLARADO DE RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISSO/IEC 19752); COR: PRETA. PART NUMBER (CÓDIGO COMPLETO): ML1610D2 - CÓDIGO ABREVIADO: ML1610. <b>IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:</b> SAMSUNG ML1610, ML1610R, ML1615, ML1620, ML1625, ML1625R, ML2010, ML2010D3, ML2010P. CARTUCHO NOVO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO) – TONER PRETO PARA A IMPRESSORA HP CP1525NW.	04
02	UN	<b>CARTUCHO DE TONER NA COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260</b> RENDIMENTO APROXIMADO: 3000 FOLHAS. CÓDIGO 106R02778	35

## **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**GARANTIA:** 12 MESES (MÍNIMO).

**VALIDADE:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (MÍNIMO).

**CARTUCHOS NOVOS DE PRIMEIRO USO (NÃO RECONDICIONADOS, NÃO REMANUFATURADOS E NÃO RECARREGADOS).**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO II**

**(Modelo)**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 118/18

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 118/18, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO III

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprimenta as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 118/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO IV

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 116/16, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº: .....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 118/18, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 118/18

#### DECLARAÇÃO

por \_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.  
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do  
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VII - (Minuta)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \*\*/\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18  
PROCESSO ADM. Nº 33715/18**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo \*\*\*\*\* , doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/SP, neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de cartuchos para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 118/18.

### **DO VALOR CONTRATADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

**Lote (s) \*\*:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca /Fabricante</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>**</b>	*****	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>	<b>***</b>

**Parágrafo Único:** O valor total do presente Contrato importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

● \*\*\*\*\*

## DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

**Parágrafo Primeiro:** Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, na Avenida Mota Lima, 45 (Piso Térreo) – Vila Mello – São Vicente/SP - Telefone: 13 3561-8446, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

a) **A entrega dos produtos dos lotes 01 e 03 será do tipo ÚNICA e a entrega dos produtos do lote 02 será do tipo PARCELADA (mensal), da seguinte forma:**

- **item 01 do lote 02 - no primeiro mês deverão ser entregues 08 unidades; nos 09 (nove) meses subsequentes, 04 unidades por mês; e nos 02 (dois) últimos meses, 02 unidades por mês; e**
- **item 02 do lote 02 – deverá ser entregue 01 unidade por mês.**

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº \*\*\*\*\*, Banco \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\* no prazo de



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** Para a quantidade de 05 (cinco) unidades do item 04 do lote 01 (cartucho de toner 05A), a Nota Fiscal Eletrônica (arquivo eletrônico XML) e cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail [seasnfe@hotmail.com](mailto:seasnfe@hotmail.com) antes da efetiva entrega dos materiais.

## DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**e)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**f)** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**g)** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**Parágrafo Quarto:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Contratada é obrigada a:

- a)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.
- b)** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d)** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e)** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

f) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O preço apresentado é fixo e irrevogável pelo período da contratação.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

Secretaria \*\*\*\*\*  
"Contratante"

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
Contratada

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratante

b) \_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratado



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VIII-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:

CONTRATADA:  
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO X

### CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

CONTRATO n° \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular

Telefone Comercial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Período de Gestão:

São Vicente, \*\*\*\*\*

---

**NOME**  
**SECRETÁRIO DE \*\*\*\*\***



**ANEXO XI**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

À

\*\*\*\*\*

A/C Sr(a).

Tel.(\*\*) \*\*\*\*-\*\*\*\*

**Assunto:** Assinatura do Contrato nº \*\*/\*\*

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). \*\*\*\*\*  
no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 118/18 – Objeto: aquisição de cartuchos para diversas secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras e Licitações) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1389 ou e-mail:  
fernanda\_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Fernanda Andrade Gomes  
Pregoeira